



# **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**Processo nº 06/2021**

**Modalidade:  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**CREENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE TELEFONIA  
FIXA E MÓVEL E EMPRESAS DE INTERNET PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**

**LIMEIRA DO OESTE-MG  
2021**



## SUMÁRIO

1. Preâmbulo	03
2. Objeto	03
3. Pedido de esclarecimentos e impugnação do ato convocatório	03
4. Condições de participação	05
5. Da Representação e do Credenciamento	05
6. Da Entrega dos Envelopes ou Encaminhamento de e-mails e Forma de Apresentação dos Documentos	06
7. Da Habilitação	08
7.1.1 Da Regularidade jurídica	08
7.1.2 Da Regularidade fiscal e trabalhista	09
7.1.3 Da Qualificação econômico-financeira	09
7.1.4 Da Qualificação técnica	09
7.1.5 Outras comprovações	09
7.2 Das Disposições gerais da habilitação	10
8. Da abertura e do julgamento	10
9. Dos recursos	11
10. Das condições da contratação	12
11. Dos pagamento e reajustes	12
12. Da dotação orçamentária	12
13. Da prestação dos serviços e assinatura do termo	13
14. Das Sanções administrativas	13
15. Da rescisão	13
16. Do foro	14
17. Disposições gerais	14
ANEXO I – Modelo Carta de credenciamento	16
ANEXO II – Termo de Referência	17
ANEXO III – Modelo Declaração não emprega menor	23
ANEXO IV – Modelo Declaração Idoneidade	24
ANEXO V – Modelo Declaração de Renuncia a Recursos	25
ANEXO VI – Modelo de Procuração	26
ANEXO VII – Minuta do termo de contrato	27



## EDITAL

**PROCESSO N.º 06/2021**

Modalidade: **CREENCIAMENTO N.º 01/2021**

### **1. DO PREÂMBULO**

**1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE** torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar o procedimento nº 05/2021, Credenciamento nº 01/2021, chamamento público para credenciamento de empresas operadoras de telefonia fixa e móvel e de empresas de internet para essa Casa Legislativa, que será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 05/2021 de 04/01/2021, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e as condições deste instrumento convocatório.

**1.2 O período para a entrega dos documentos de Habilitação e Proposta inicia-se a partir da data de publicação do presente edital, no horário de expediente das 07h00min as 13h00min de forma presencial ou de forma eletrônica através de e-mail conforme especificações neste edital.**

**1.3** Qualquer interessada que satisfaça as condições fixadas neste edital e seus anexos e que aceitem as normas estabelecidas pela Câmara Municipal de Limeira do Oeste poderá apresentar os documentos para se credenciar, ficando o credenciamento aberto até **31 de dezembro de 2021.**

**1.4** Ao apresentar os documentos de Habilitação, a proponente declara ter aceitado e obriga-se aos termos do presente Credenciamento.

### **2. DO OBJETO**

**2.1** O presente chamamento tem por objeto o **CREENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL E INTERNET, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao credenciamento, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive participante, e deverão ser enviados a qualquer tempo a Comissão Permanente de Licitação até 31/12/2021 data que se encerra o prazo de credenciamento.

**3.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito e por meio do e-mail: [ouvidoria.cmlimeiramg@gmail.com](mailto:ouvidoria.cmlimeiramg@gmail.com), devendo a manifestação estar em arquivo no formato PDF:



**3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, e-mail e/ou Zap).

**3.2.2** Os esclarecimentos serão prestadas pela Comissão, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram a manifestação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e disponibilizados para todos no portal da transparência da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG: <https://www.transparencialeislimeirense.com>

**3.3** Qualquer pessoa, inclusive participante, poderá impugnar os termos do presente Edital até 31/12/2021 data que se encerra o prazo de credenciamento, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Comissão, a ser protocolizado junto à Câmara Municipal, situada na Avenida Copacabana, 630, Jardim Humaitá, Limeira do Oeste-MG, no horário de 07h00min às 13h00min ou encaminhar por e-mail: [ouvidoria.cmlimeiramg@gmail.com](mailto:ouvidoria.cmlimeiramg@gmail.com), observado a identificação e o prazo, respectivamente nos subitens **3.2.1** e **3.3** previsto neste ato convocatório.

**3.3.2** A impugnação enviada por e-mail somente será **admitida** se o arquivo de impugnação estiver em anexo no formato **PDF** e **assinado digitalmente**.

**3.3.3** No ato da impugnação também se faz necessário a **fundamentação** do alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.3.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal da Transparência da Câmara Municipal por meio do endereço <https://www.transparencialeislimeirense.com>.

**3.4.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os participantes.

**3.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para recebimento de documentos, readequados, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o credenciamento.

**3.6** As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

**3.7** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do Credenciamento.

**3.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em



dia de expediente na Administração.

**3.9** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Credenciamento.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas aptas ao cumprimento do objeto licitado que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e ainda, aos requisitos da legislação específica.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.1.1** A vedação acima não se aplica nos casos de processo de recuperação judicial em que haja plena comprovação da aprovação e homologação do plano de recuperação, mediante apresentação de cópia da decisão judicial respectiva.

**4.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**4.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Limeira do Oeste ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**4.2.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**4.2.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um participante no presente credenciamento.

**4.4** Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

**4.5** O participante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento de credenciamento.

**4.6** A participação no presente certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O participante deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação por um Representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento.



**5.1.1** Cada participante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

**5.1.2.** Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, (podendo utilizar o Anexo do certame como modelo), ou documento que comprove os necessários poderes e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

**5.1.3** Além dos documentos exigidos nos itens anteriores, o proponente/representante deverá apresentar um documento de identificação com foto (CNH, RG, CTPS, outros).

**5.2** Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**5.3** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante no credenciamento.

**5.4** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**5.5** O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um novo representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

**5.6** A opção de remessa pelos Correios é de inteira responsabilidade do interessado, que deverá, por meios seguros, garantir que os mesmos chegarão a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limeira do Oeste.

**5.7** A opção de remessa pelo e-mail: [ouvidoria.cmlimeiramg@gmail.com](mailto:ouvidoria.cmlimeiramg@gmail.com) é também de inteira responsabilidade do interessado, que deverá anexar ao e-mail todos os arquivos em formato PDF e individual, devendo todos os PDFs serem assinados digitalmente com certificado ICP-Brasil da empresa participante ou representante legal (sócio, proprietário, administrador ou outros).

**5.8 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma participante, conforme subitem 4.3.**

## **6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES OU ENCAMINHAMENTO DE E-MAILS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** No prazo fixado no preâmbulo deste Edital, item 1.3, qualquer empresa que cumpra as existências do chamamento público poderão encaminhar os documentos de forma presencial ou eletrônica.

**6.1.1** Presencial cada interessado entregará ao Presidente da Comissão, um envelope contendo os documentos necessários à participação do certame.



**6.1.2** Eletrônico cada interessado encaminhará ao Presidente da Comissão, um e-mail contendo os documentos necessários à participação do certame.

**6.2** Os documentos necessários à participação no presente credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal se presencial ou eletrônico nos padrões do item 5.7, deste Edital.

**6.3** Na forma presencial não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

**6.4** Do envelope contendo os documentos relativos a Documentos de Habilitação:

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - HABILITAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**FONE/E-MAIL DA PARTICIPANTE**

**6.5** Do e-mail contendo os documentos relativos a Documentos de Habilitação:

**Para:** [ouvidoria.cmlimeiramg@gmail.com](mailto:ouvidoria.cmlimeiramg@gmail.com)

**Assunto:** CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – Razão Social Participante - HABILITAÇÃO

**Corpo do e-mail:**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE (Razão Social)

CNPJ

NOME DO RESPONSÁVEL E CARGO PELO ENCAMINHAMENTO DO E-MAIL

FONE/E-MAIL DA PARTICIPANTE

Lembrete: *Os anexos devem estar no padrão do item 5.7 deste edital.*

**6.6** Do Envelope contendo a Proposta de Preços:

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – PROPOSTA**

**IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**FONE/E-MAIL DA PARTICIPANTE**



## 6.7 Do e-mail contendo a Proposta de Preços:

**Para:** [ouvidoria.cmlimeiramg@gmail.com](mailto:ouvidoria.cmlimeiramg@gmail.com)

**Assunto:** CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – Razão Social Participante - PROPOSTA

### **Corpo do e-mail:**

A Comissão permanente de Licitação  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE (Razão Social)

CNPJ

NOME DO RESPONSÁVEL E CARGO PELO ENCAMINHAMENTO DO E-MAIL

FONE/E-MAIL DA PARTICIPANTE

Lembrete: *A proposta deverá estar no padrão do item 5.7 deste edital.*

**6.8** Fica vedado ao participante apresentar documentos e proposta de forma mista, sendo obrigado a optar por presencial, correios (não presencial) ou eletrônica.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Para participar deste certame, o participante deverá acondicionar dentro do envelope hermeticamente fechado, contendo em sua face externa os requisitos do item 6.4 ou encaminhar e-mail no padrão dos itens 5.7 e 6.5, todos deste Edital, os seguintes documentos:

### **7.1.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

**7.1.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**7.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.

**7.1.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**7.1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

**7.1.1.5** Os documentos ou arquivos eletrônicos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.1.1.6** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**7.1.1.7** O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade





compatível com o objeto do Edital.

## **7.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**7.1.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou municipal, relativo à sede da participante;

**7.1.2.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da participante;

**7.1.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS).

**7.1.2.5** Prova de regularidade Municipal da sede da participante.

**7.1.2.6** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**7.1.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**7.1.2.8** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**7.1.2.9** Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, conforme disposição do art. 3º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 36, de 03/03/2017.

## **7.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.3.1** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

## **7.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.4.1** Apresentação de documentos de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL (Contrato de concessão ou Termo de Autorização) ou extrato de publicação em Diário Oficial para prestação de serviços SCM, SMP, SeAC ou STFC ou procedimento equivalente para o objeto do Edital.

## **7.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.1.5.1** Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de



que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme anexo modelo.

## **7.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**7.2.1** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ e os eletrônicos o Certificado Digital IPC Brasil.

**7.2.2** Se a participante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**7.2.3** Se a participante figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial.

**7.2.4** Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

**7.2.5** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas, deixar de apresentar ou encaminhar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentar com validade expirada, provocará a inabilitação do participante e ao conseqüente não credenciamento da empresa.

**7.2.6** Caso não conste do documento o respectivo prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão, exceto atestados de capacidade técnica.

**7.2.7** Os protocolos emitidos pela Câmara Municipal de Limeira do Oeste, quando da apresentação ou encaminhamento de documentos ou propostas não são aceitos como certificado do cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

## **8. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO**

**8.1** Fica a cargo da comissão de licitação receber os envelopes e e-mails, conferir a documentações e propostas em sessão de julgamento, na qual será elaborada ata constando o julgamento.

**8.2** Todas as sessões de julgamento serão gravadas por equipamentos eletrônicos de captura áudio/visuais e disponibilizada aos interessados quando requeridas por escrito, sem necessidade de justificativa para participantes do certame e se por terceiros deverão justificar o pedido.

**8.3** As atas referentes às análises de documentos e aos resultados deste credenciamento serão publicados no portal da transparência da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, no link: <https://www.transparencialeislimeirense.com/licitandamento>.

**8.4** Caso algum participante não preencha os requisitos exigidos, será impreterivelmente desclassificado deste procedimento.



**8.5** A apresentação de documentação no processo implica na concordância com as normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.6** A Comissão Permanente de Licitação levará em consideração para julgamento, o critério de aceitabilidade, tendo como preço os constantes do Anexo I.

**8.7** Após a classificação, a CPL divulgará o extrato do resultado no Diário Eletrônico Oficial do estado de Minas Gerais e Portal da Transparência desta Casa Legislativa e aguardará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, por escrito.

**8.8** Decorrido o prazo referido no item 8.7 sem interposição de recursos ou respondidos os conflitos pertinentes, a Comissão enviará o procedimento à autoridade competente, para que esta ratifique o credenciamento.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Após a publicação da classificação ou declarado credenciamento fracassado qualquer participante poderá manifestar e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.1.1** A CPL negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** Os demais participantes serão intimados, querendo, a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Câmara Municipal de Limeira do Oeste ou por e-mail [ouvidoria.cmlimeiramg@gmail.com](mailto:ouvidoria.cmlimeiramg@gmail.com), observados os prazos estabelecido neste Edital.

**9.2.1** Os recursos e as contrarrazões encaminhada por e-mail, deverão estar no formato PDF e com assinatura digital ICP-Brasil da participante.

**9.3** Os recursos e contrarrazões deverão ser endereçados a CPL, que poderá:

**9.3.1** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**9.3.2** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

**9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões, em desacordo com a configuração do item 9.2.1, se eletrônico, ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Comissão Permanente de Licitação - CPL reconsiderar sua decisão.

**9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do



encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou do encaminhamento do recurso a autoridade competente, no caso de manutenção da decisão pela CPL.

9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no portal da transparência da Câmara de Limeira do Oeste situado no link: <https://www.transparencialeislimeirense.com/>.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

10.1 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, **esta ratificará o objeto** ao(s) participante(s) do procedimento licitatório.

10.2 A Câmara Municipal se reserva ao direito de:

10.2.1 Estabelecer o preço máximo dos serviços prestados, nos termos do art. 40 inc. X da Lei nº 8.666/93, em conformidade com critérios estabelecidos no Anexo I.

10.2.2 Fiscalizar e proceder à avaliação dos serviços prestados.

10.3 A CONTRATADA se obriga:

10.3.1 A responder civil e criminalmente pelos danos causados ao poder público ou a terceiros, na execução do objeto.

## **11. DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE**

11.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Recibo, referente ao serviço prestado,

11.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

11.3 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

11.4 Para o pagamento ser realizado, esta deverá apresentar comprovante de quitação referente às despesas previdenciárias e trabalhistas, sob pena de não ser processado o pagamento até regularização.

11.5 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

11.6 Reajustes são permitidos se autorizados por órgão reguladores do setor.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:



12.1.1 Divisão Administrativa e Financeira - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

13.1 Os participantes, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, serão convocados para assinatura do instrumento contratual e terá um prazo de até 05 (cinco) dias, para assinatura do mesmo.

13.2 É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, a critério da Administração Pública;

13.3 O prazo do contrato será da data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

14.1.1 Advertência por escrito;

14.1.2 Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do instrumento contratual;

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município por prazo de 02 (dois) anos;

14.1.4 O CONTRATADO ficará sujeito à multa pecuniária de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso no início da prestação de serviços, sem prévia comunicação, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

14.1.5 O CONTRATADO poderá ainda sofrer a penalidade de desconto proporcional no pagamento, quando não cumprir na íntegra os serviços e/ou não justificar.

14.2 Prestação de serviços de baixa qualidade é motivo de rescisão direta e automática do contrato.

14.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no edital.

14.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

14.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no art. 86 da Lei 8666/93.

## **15. DA RESCISÃO**

15.1 A Administração poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer notificação



judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no artigo 78, inciso I a X e XVII, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

**15.1.1** Inadimplemento de quaisquer das obrigações do contrato;

**15.1.2** Transferência ou cessão total ou parcial da prestação de serviços contratados a terceiros.

**15.2** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sem direito a indenizações ao CONTRATADO, a não ser o pagamento dos serviços prestados.

## **16. DO FORO**

**16.1** Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o foro da Comarca de Iturama-MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Aplicam-se a este procedimento a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**17.2** O presente certame poderá ser revogado, anulado ou cancelado, de ofício, por ato do Presidente da Câmara Municipal, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos credenciados qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

**17.3** Caso todos os proponentes sejam desclassificados, não atendendo aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**17.4** A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

**17.5** O Credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, através da imprensa oficial sempre permitindo e visando o ingresso de novos interessados que satisfaçam as condições do certame.

**17.6** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento.

**17.7** O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

**17.8** Este edital encontra-se disponível gratuitamente no portal da transparência <https://www.transparencialeislimeirense.com/>, podendo ser solicitado por fone/zap: (34) 3453-1029, por e-mail: [ouvidoria.cmlimeiramg@gmail.com](mailto:ouvidoria.cmlimeiramg@gmail.com) ou ainda poderá ser obtido



# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº 26.042.598/0001-75



presencialmente na Câmara Municipal de Limeira do Oeste, localizada a Avenida Copacabana, 630, Jardim Humaitá, Limeira do Oeste-MG.

**17.9** Todos os esclarecimentos complementares sobre este Processo Licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação nesta cidade no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por meios eletrônicos conforme disponibilizados no item 16.8 deste edital.

**17.10** Este Edital possui 28 páginas numeradas e fazem parte integrante o seguinte:

**17.10.1** Capa: página 01;

**17.10.2** Índice do Edital: página 02;

**17.10.3** Normas do Certame: páginas 03 a 15;

**17.10.4** Anexo I – Modelo de carta de credenciamento: página 16;

**17.10.5** Anexo II – Termo de referência: páginas 17 a 22;

**17.10.6** Anexo III - Modelo Declaração menor: página 23;

**17.10.7** Anexo IV - Modelo Declaração de idoneidade: página 24;

**17.10.8** Anexo V - Modelo Declaração de renúncia: página 25;

**17.10.9** ANEXO VI - Modelo de procuração: página 26;

**17.10.10** ANEXO VII – Minuta do termo de contrato: página 27 a 28.

Limeira do Oeste, 13 de outubro de 2021.

**RONALDO FERREIRA DE SOUZA**

Presidente CPL

**GISLAINE DE FREITAS BORGES**

Vice-Presidente CPL

**WIVER JOSÉ COVIZZI**

Relator



## ANEXO I MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ e com caixa eletrônica (e-mail): \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento se credencia para o objeto do presente certame, conforme proposta:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL 12 MESES
	SERVIÇOS				
<b>LOTE 1 - Principal</b>					
01	Telefonia Fixa (linha telecomunicação padrão)	SV	2		
02	Telefonia Móvel (linha telecomunicação e dados mínimo 1GB)	SV	1		
03	Comunicação de dados (internet principal) mínimo 300mb	SV	1		
<b>LOTE 2 - Secundário</b>					
04	Comunicação de dados (internet visitante) mínimo 100mb	SV	1		
<b>LOTE 3 - Salvaguarda</b>					
05	Comunicação de dados (internet auxiliar de salvaguarda) mínimo 100mb	SV	1		
				<b>TOTAL GERAL</b>	
				Valor por extenso	

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no certame. Declaro também expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço indicado, de preferência caixa eletrônica.

Data e local.

**RAZÃO SOCIAL EMPRESA**  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**OBSERVAÇÃO: ESTA CARTA DEVERÁ SER APRESENTADA A COMISSÃO NO ENVELOPE OU E-MAIL, DA PROPOSTA COMERCIAL.**





## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### Credenciamento nº 01/2021

#### 1. OBJETO:

**1.1. CREDENCIAR EMPRESAS OPERADORAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL E EMPRESAS DE INTERNET (COMUNICAÇÃO DE DADOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**, conforme as condições e especificações a seguir definidas.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

**2.1** Garantir a concorrência para os serviços dos objetos do certame e ainda simplificada o procedimento de contratação das diversas operadoras de telefonia fixa e móvel e de empresas de comunicação de dados (internet) que atual em nossa região, para manutenção das atividades do Poder Legislativo, através da rede mundial de computadores.

**2.2** Interligar o Poder Legislativo na teia mundial de comunicação e ter vários canais de comunicação como fixo, móvel e dados, requisitos essenciais durante a pandemia da COVID-19 e que mudou a forma de contato do mundo.

#### 3. DO VALOR ESTIMADO

**3.1** O valor estimado do montante anual para a contratação dos lotes é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

#### 4. DA DIVISÃO EM ITENS/LOTES

##### 4.1 LOTE 1:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT.
	SERVIÇOS		
01	Telefonia Fixa (linha telecomunicação padrão)	SV	2
02	Telefonia Móvel (linha telecomunicação e dados mínimo 1GB)	SV	1
03	Comunicação de dados (internet principal) mínimo 300mb	SV	1

**4.1.1 Justificativa:** Sistema principal de comunicação que em conjunto dos itens possibilita a escolha de prestadora única e com condições de atendimento mais viáveis para a instituição.

##### 4.2 LOTE 2:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT.
-------	----------------	----	--------



	SERVIÇOS		
04	Comunicação de dados (internet visitante) mínimo 100mb	SV	1

**4.2.1 Justificativa:** A comunicação de dados é vital para o desenvolvimento dos trabalhos, mas, seu compartilhamento com visitantes coloca em risco a segurança tecnológica da instituição, ficando no compartilhamento a rede interna vulnerável a ataques de Hackers e Cracker. Assim, após pesquisar sobre fortalecimento da segurança tecnológica é viável a instalação de uma linha de dados exclusiva para os visitantes com um roteador sem comunicação com a rede interna da Câmara Municipal, se tornando uma rede secundária.

### 4.3 LOTE 3:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT.
	SERVIÇOS		
05	Comunicação de dados (internet auxiliar - salvaguarda) mínimo 100mb	SV	1

**4.3.1 Justificativa:** Linha de dados auxiliar, de preferência com operadora diferente do LOTE 1, na tentativa de que não fique a instituição sem comunicação com a rede mundial de computadores garantindo constante acesso à internet. Essa garantia diminui custos operacionais, como não deixar de transmitir as prestações de contas mensais, as audiências ao vivo via facebook, etc., evitando transtornos, multas e procedimentos burocráticos de apuração/justificação.

## 5. DOS DOCUMENTOS, ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO

5.1 Conforme edital.

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

## 7. DAS AMOSTRAS

7.1 Não há necessidade de amostra.

## 8. DA VISITA TÉCNICA

8.1 Não há necessidade de visita técnica.

## 9. DA ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE

9.1 Não há necessidade de especialização ou atestado de capacidade.

## 10. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**10.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**10.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e proposta;

**10.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

**10.6** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, da proposta e os mínimos fixados pela agência reguladora do setor de telefonia, comunicação e dados;

**11.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.5** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

**11.6** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**11.7** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**11.8** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;



**11.9** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**11.10** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**11.11** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.15** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**11.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**11.17** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**11.18** Comunicar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**11.19** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Edital.

**11.20** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local da execução do serviço.

**11.21** Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**



**12.1** É vedada a subcontratação do objeto, salvo com autorização prévia e expressa da CONTRATANTE com fulcro nas devidas justificativas e desde que não seja total.

**12.1.1** No caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **13. DO LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**13.1** Avenida Copacabana, 630, Jardim Humaitá, Limeira do Oeste-MG, CEP: 38.295-000.

## **14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**14.1** A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo o mesmo ser prorrogado e/ou alterado, através de termos aditivos, mediante acordo entre as partes, observado o limite legal.

## **15. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

**15.1** Possibilidade de prorrogação para manter a continuidade do serviço e planos de telefonia fixa, móvel e dados que é essencial para o Poder Legislativo Limeirense.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **17. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**17.1** Não há cronograma cadastrado

## **18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**18.1** Menor preço por lote, maior segurança e suporte técnico local.

## **19. DO PAGAMENTOS**

**19.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, conforme definido no item 11, do edital.

## **20. DAS SANÇÕES**

**20.1** Estabelecidas no edital, conforme item 14.

Limeira do Oeste-MG, 13 de outubro de 2021.



**RONALDO FERREIRA DE SOUZA**  
Presidente CPL

**GISLAINE DE FREITAS BORGES**  
Vice-Presidente CPL

**WIVER JOSÉ COVIZZI**  
Relator

APROVADO POR:

**WILLIAM OLIVEIRA BOZZA**  
PRESIDENTE



## ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO DE MENORES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE MENORES

Credenciamento nº 01/2021

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, **declara**, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

**RAZÃO SOCIAL EMPRESA**  
**Assinatura do Proprietário/Representante Legal da Empresa**

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE OU E-MAIL DE HABILITAÇÃO.



## ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Credenciamento nº 01/2021

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, **declara**, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

Data e local.

**RAZÃO SOCIAL EMPRESA**  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE OU E-MAIL DE HABILITAÇÃO.





## ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Credenciamento nº 01/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, participante do credenciamento supracitado por seu representante legal, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº. 8666/93, que não pretende recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

Data e local.

### RAZÃO SOCIAL EMPRESA

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

CPF do representante legal ou procurador

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE OU E-MAIL DE HABILITAÇÃO.



## ANEXO VI MODELO PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE

### PROCURAÇÃO Credenciamento nº 01/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, participante do credenciamento supracitado pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, Celular>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

**RAZÃO SOCIAL EMPRESA**  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
Data de validade da procuração

**OBSERVAÇÃO:** ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
LIMEIRA DO OESTE E \*\*\*\*\*.**

**PROCESSO Nº 06/2021  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**

**1. CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Copacabana, 630, Jardim Humaitá, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.042.598/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, Vereador **WILLIAM OLIVEIRA BOZZA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 123.112.726-08 e do RG n.º MG-18.566.039 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Limeira do Oeste-MG, Rua Goias, 760, Centro, Limeira do Oeste-MG.

**2. CONTRATADA:** Empresa \*\*\*\*\* , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: \*\*\*\*\* , Insc. Estadual n.º: \*\*\*\*\* , com sede na Avenida Pr \*\*\*\*\* , CEP: \*\*\*\*\* , e-mail: \*\*\*\*\* , neste ato representado \*\*\*\*\* , brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF n.º: \*\*\*\*\* e RG n.º: \*\*\*\*\* , residente e domiciliado na \*\*\*\*\* , CEP: \*\*\*\*\* .

**3.** Celebram e ajustam as partes acima denominadas o presente contrato em conformidade com o Edital e Anexos do Credenciamento supramencionado, com a Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, tem justo e acordado o que conta às cláusulas e condições seguintes:

**4.** Este contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de \*\*\*\*\* de acordo com as especificações no Termo de Referência e proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**4.1** A CONTRATADA deverá manter durante a prestação de serviços as características técnicas e garantias mínimas dos equipamentos.

**5.** O prazo de vigência do presente contrato terá início na assinatura e término previsto para 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme previsão no certame.

**6.** A **CONTRATADA**, receberá pelos seus serviços prestados a importância global de R\$ \*\*\*\*\* (em extenso), a ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Fatura ou boleto.



7. As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações do Edital e seus anexos permitirá a qualquer das partes considerar rescindido o contrato, independente de notificação e interpretação judicial.

8.1 É facultado a Administração da Câmara Municipal rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que haja conveniência administrativa.

9. A prestação de serviços e os materiais objeto deste contrato subordina-se às disposições do edital, da proposta apresentada e outras pertinentes a matéria, inclusive as que regulamentam a prestação de serviços de telecomunicação.

10. Fica eleito o foro da Comarca de Iturama – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

11. E por estarem justas e combinadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Limeira do Oeste-MG, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

**WILLIAM OLIVEIRA BOZZA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

**EMPRESA**  
Proprietário/Representate  
Contratada

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA (1)  
Nome completo:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA (2)  
Nome completo  
CPF: